

TEXTO INTEGRAL**PORTARIA 49/2024**

PORTARIA SEI PRES/TRF2 Nº 49, DE 11 DE novembro DE 2024

Estabelece o expediente no âmbito do Tribunal Regional Federal da 2^a Região, no ano de 2025, conforme os parâmetros indicados, em razão de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 2^a Região, nos dias, abaixo indicados, do ano de 2025:

01 a 06/01

Recesso judiciário (Lei Federal n.º 5.010/66)

20/01

Dia de São Sebastião - Feriado Municipal

03 e 04/03

Carnaval - Feriado na Justiça Federal

05/03

Carnaval - Ponto Facultativo

16 a 18/04

Semana Santa - Feriado na Justiça Federal

21/04

Tiradentes

23/04

Dia de São Jorge - Feriado Estadual

01/05

Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional

19/06

Corpus Christi - Ponto Facultativo

11/08

Dia do Advogado – Feriado Forense

28/10

Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo

20/11

Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - Feriado Nacional

08/12

Dia da Justiça – Feriado Forense

25/12

Natal - Feriado Nacional

Art.2º No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, feriado na Justiça Federal, conforme Lei nº 5.010/66, o funcionamento da Seção Judiciária ocorrerá em regime de plantão.

Art. 3º As datas fixadas na presente portaria poderão ser alteradas por ato da Presidência, em virtude de alterações legislativas ou normativos dos órgãos superiores.

Art. 4º Os efeitos da suspensão do expediente, especialmente sobre a prática de atos processuais e a contagem de prazos, nos feitos de qualquer natureza, são os estabelecidos pela respectiva legislação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Presidente